



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2754/2017



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.754, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de ‘Rua Henrique Marcos Piccini’ a via Pública com extensão de 515,00m e largura de 19,00m, trecho compreendido entre a MT 242 até o lote de propriedade da Empresa Caramuru Ltda, tendo seu ponto inicial localizado na MT 242 com latitude 12°34’17.51”S e longitude de 55°42’46.27”O, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Henrique Marcos Piccini**”, a via Pública com extensão de 515,00m e largura de 19,00m, trecho compreendido entre a MT 242 até o lote de propriedade da Empresa Caramuru Ltda, tendo seu ponto inicial localizado na MT 242 com latitude 12°34’17.51”S e longitude de 55°42’46.27”O, no Município de Sorriso – MT, conforme mapa em anexo, parte integrante desta lei.

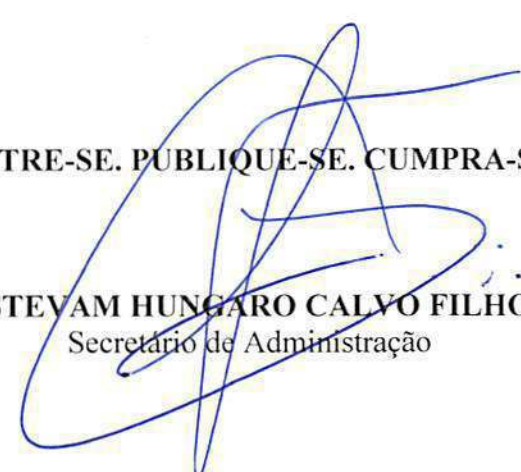
Art. 2º A denominação de que trata o Art.1º é uma homenagem póstuma ao Senhor Henrique Marcos Piccini, falecido em 25 de dezembro de 2009, conforme justificativa em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 078/2017

Data: 08 de agosto de 2017.

Denomina de ‘Rua Henrique Marcos Piccini’ a via Pública com extensão de 515,00m e largura de 19,00m, trecho compreendido entre a MT 242 até o lote de propriedade da Empresa Caramuru Ltda, tendo seu ponto inicial localizado na MT 242 com latitude 12°34’17.51”S e longitude de 55°42’46.27”O, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Henrique Marcos Piccini**”, a via Pública com extensão de 515,00m e largura de 19,00m, trecho compreendido entre a MT 242 até o lote de propriedade da Empresa Caramuru Ltda, tendo seu ponto inicial localizado na MT 242 com latitude 12°34’17.51”S e longitude de 55°42’46.27”O, no Município de Sorriso – MT, conforme mapa em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º A denominação de que trata o Art.1º é uma homenagem póstuma ao Senhor Henrique Marcos Piccini, falecido em 25 de dezembro de 2009, conforme justificativa em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2017.


FABIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado as Comissões
<u>CSR:</u>
<u>07/08/2017</u>

PROJETO DE LEI Nº 96/2017

Data: 03 de agosto de 2017.

Denomina de 'Rua Henrique Marcos Piccini' a via Pública com extensão de 515,00m e largura de 19,00m, trecho compreendido entre a MT 242 até o lote de propriedade da Empresa Caramuru Ltda, tendo seu ponto inicial localizado na MT 242 com latitude 12°34'17.51"S e longitude de 55°42'46.27"O, e dá outras providências.

CLAUDIO OLIVEIRA – PR E VEREADORES

ABAIXO ASSINADOS com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Henrique Marcos Piccini", a via Pública com extensão de 515,00m e largura de 19,00m, trecho compreendido entre a MT 242 até o lote de propriedade da Empresa Caramuru Ltda, tendo seu ponto inicial localizado na MT 242 com latitude 12°34'17.51"S e longitude de 55°42'46.27"O, no Município de Sorriso – MT, conforme mapa em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º A denominação de que trata o Art.1º é uma homenagem póstuma ao Senhor Henrique Marcos Piccini, falecido em 25 de dezembro de 2009, conforme justificativa em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2017.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


PROFª. MARISA
Vereadora PTB


PROFª. SILVANA
Vereadora PTB


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
Votação final	10 Fav. () Contra () Abst





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

Esta denominação é um reconhecimento ao Sr. Henrique Marcos Piccini.

Nascido em 25 de abril de 1967, natural de Renascença – PR, vindo a residir em Sorriso em meados de julho de 1992.

Filho de Victório Pedro Piccini e Iracema Maria Piccolotto Piccini, casado com Silmara Adriana Piccini, e pai de duas filhas: Barbara Piccini e Raissa Piccini.

Chegou a Sorriso no ano de 1992, onde formou raiz por ser uma cidade próspera, atuou no ramo agrícola (agricultura e comércio agrícola). Participou da fundação da Empresa Amazônia Máquinas, onde era Sócio Diretor, representante da New Holland. Foi um dos pioneiros deste município.

Henrique participava e era associado do Clube Jacaré, o qual possui aproximadamente 50 (cinquenta) associados.

Mantinha vários projetos sociais, dos quais não gostava de exposição de seu nome; sendo que ainda em nome da empresa fazem contribuições para a APAE.

O Senhor Henrique Marcos Piccini, faleceu devido a um câncer no dia 25 de Dezembro de 2009.

Sendo uma homenagem póstuma justa há um dos pioneiros e grande empresário, que deixou saudades pelo comprometimento com este município e seu desenvolvimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2017.



CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB



BRUNO DELGADO
Vereador PMB

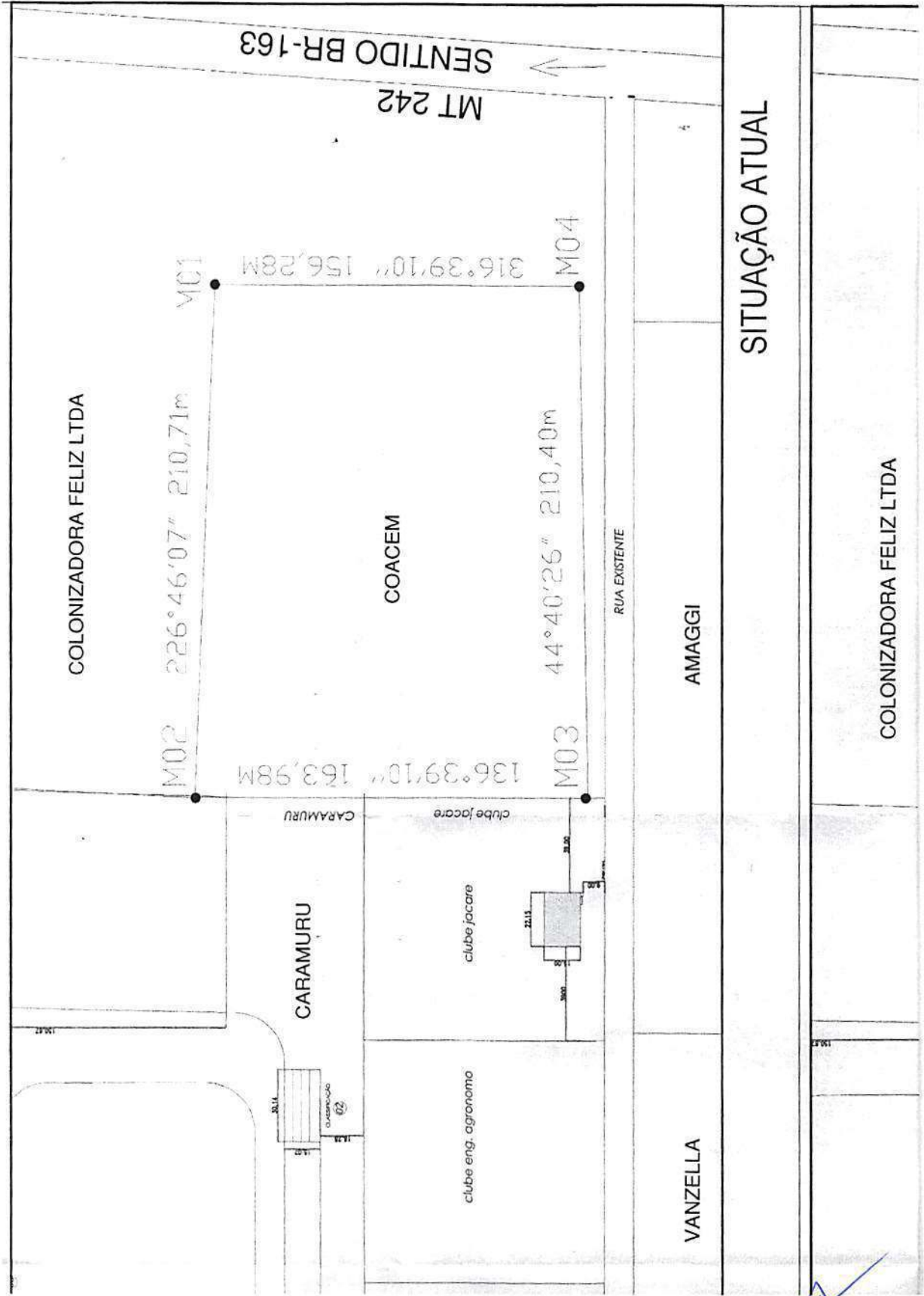
PROFª. MARISA
Vereadora PTB



PROFª SILVANA
Vereadora PTB



MAURICIO GOMES
Vereador PSB



SITUAÇÃO ATUAL

COLONIZADORA FELIZ LTDA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 185/2017

DATA: 07/ 08/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 96/2017

EMENTA: Denomina de 'Rua Henrique Marcos Piccini' a via Pública com extensão de 515,00m e largura de 19,00m, trecho compreendido entre a MT 242 até o lote de propriedade da Empresa Caramuru Ltda, tendo seu ponto inicial localizado na MT 242 com latitude 12°34'17.51"S e longitude de 55°42'46.27"O, e dá outras providências.

RELATOR: PROFESSORA MARISA (nomeada ad hoc)

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 096/2017 cuja ementa: Denomina de 'Rua Henrique Marcos Piccini' a via Pública com extensão de 515,00m e largura de 19,00m, trecho compreendido entre a MT 242 até o lote de propriedade da Empresa Caramuru Ltda, tendo seu ponto inicial localizado na MT 242 com latitude 12°34'17.51"S e longitude de 55°42'46.27"O, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente proposição, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 096/2017, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Claudio Oliveira nomeado *ad hoc*.


MARLON ZANELLA
Presidente


PROFESSORA MARISA
Relatora nomeada ad hoc


CLAUDIO OLIVEIRA
Membro nomeado ad hoc



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

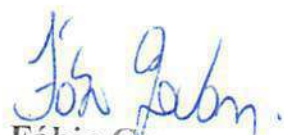


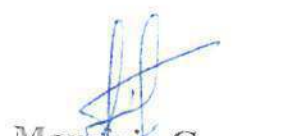
REQUERIMENTO N.º 200/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 015/2017 substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2017; os Projetos de Lei nºs 88/2017; 92/2017; 93/2017; 95/2017 e 96/2017 as Moções nºs 57/2017 e 60/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 07 de agosto de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Bruno Delgado
2º Secretário